

CONTRATO Nº 212/2021.

DATA: 10/12/2021.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Luzes e Décor Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.786.942/0001-75, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 533, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, neste ato representada pela Sra. Vera Lúcia Tomasi, residente e domiciliado à Rua Júlio de Castilhos, nº 533, Centro, na cidade de Rodeio Bonito RS, inscrita no CPF sob nº 434.366.170-91 e Registro Geral sob o nº 1029215876 doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Dispensa de Licitação nº 71/2021, Processo nº 160/2021, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição de materiais elétricos para formação de uma cortina de luz para o palco do Centro Cultural de Eventos do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A CONTRATADA se compromete a fornecer materiais elétricos para formação de uma cortina de luz para o palco do Centro Cultural de Eventos do Município de Rodeio Bonito - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATADA para a execução do objeto da Cláusula Primeira deste documento cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 7.752,00** (Sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, a vista, de acordo com a entrega do material, mediante apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: O valor contratado constante na cláusula segunda do presente documento, não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: Das Penalidades; A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10,00% sobre o valor do contrato, salvo justificativas aceitas pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade;

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO correrão por conta Dotação Orçamentária:

PA: 2035 / 33.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens / 1

CLÁUSULA NONA - O prazo de vigência do Contrato será até dia 31 de janeiro de 2022, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, a Sr. Lurdes Ciprandi, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS , com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e CONTRATADOS, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 10 de dezembro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Luzes e Décor Ltda
CNPJ: 19.786.942/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS : 1º..... 2º

De acordo em data supra.
Assessoria Jurídica